



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9300 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

ATA Nº 299 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DE EXTENSÃO

Ata da Reunião Ordinária do Colegiado de Extensão, ocorrida no dia 26 de novembro de 2020, às 14h00, por videoconferência devido a Pró-Reitoria de Extensão ter adotado o trabalho remoto, conforme determinado na Portaria 496 de 17/03/2020, que estabelece medidas de caráter temporário no âmbito da UNIFAL-MG, como forma de prevenção ao COVID-19.

No vigésimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às catorze horas, por videoconferência, ocorreu a ducentésima nonagésima nona reunião ordinária do Colegiado de Extensão (COEX), presidida pela prof.ª Elisângela Monteiro Pereira. Estavam presentes os membros do Colegiado: Danilo de Abreu e Silva, Julieta Aparecida Moreira Rodrigues, Daniela Silva de Freitas, Bruno Eduardo Freitas Honorato, Natália da Silva Martins Fonseca, Tânia Mara Rodrigues Simões, Clibson Alves dos Santos, Andréia Cristina Barbosa Costa, Ricardo Radighieri Rascado, Manuella Carvalho da Costa. Assuntos da pauta: **1) Apreciação da proposta de atualização do Edital de Fluxo Contínuo para registro de Projetos de Extensão** – A prof.ª Elisângela fez a leitura do edital apresentando as sugestões de alterações feitas pelas Gerências da Proex. Após discussão sobre o item 2.2 do edital de projetos, a prof.ª Elisângela colocou em votação a não obrigatoriedade do coordenador adjunto para os projetos e todos os presentes votaram favoravelmente. Ela pediu permissão aos membros do Colegiado para incluir na pauta a revisão do item 2.4 do edital de programas, incluindo em sua redação que *“a coordenação adjunta do programa e de suas ações componentes poderá ser assumida por outro servidor...”*. Os membros do Colegiado aprovaram o pedido de inclusão da apreciação do edital de programas e da alteração do item 2.4 desse edital. Na sequência foi colocado em votação a redação do item 2.3 do edital de projetos que impedia submissão de propostas por servidores com pendência de relatório de outras ações de extensão e aprovado por todos os presentes. Após apresentação e discussão das alterações e atualizações da minuta do edital, a prof.ª Elisângela colocou em votação todo o edital e os membros do Colegiado presentes votaram a favor. A versão final do edital aprovada foi anexada a essa ata (Anexo I).

2) Apreciação da proposta de atualização do Edital de Fluxo Contínuo para registro de Cursos - Após discussão sobre o item 2.2.1 do edital de cursos, a prof.ª Elisângela colocou em votação a obrigatoriedade do coordenador adjunto para os cursos e a maioria dos presentes votaram favoravelmente. Na leitura do item 3.7 do edital de cursos a reunião foi suspensa por falta quórum. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Meire Izabel de Araújo, lavrei a seguinte ata que foi assinada por todos os presentes.

Prof.ª Andréia Cristina Barbosa Costa

Prof. Bruno Eduardo Freitas Honorato

Prof. Clibson Alves dos Santos

Prof.ª Daniela Silva de Freitas

TAE Danilo de Abreu e Silva

Prof.ª Elisângela Monteiro Pereira

TAE Julieta Aparecida Moreira Rodrigues

Prof.ª Manuella Carvalho da Costa

Prof.ª Natália da Silva Martins Fonseca

Prof. Ricardo Radighieri Rascado

Prof.ª Tânia Mara Rodrigues Simões

ANEXO I

**EDITAL PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO PROEX XX/2021 – Fluxo Contínuo PROJETOS
CHAMADA PARA REGISTRO DE PROJETOS DE EXTENSÃO**

1. DO OBJETIVO

Aprovar e apoiar o desenvolvimento de Projetos de extensão, não componentes de Programas, de caráter educativo, cultural e científico, que articulem o Ensino e a Pesquisa com a finalidade de fortalecer a Extensão Universitária, viabilizando uma relação dialógica entre Universidade e Sociedade.

2. DOS(AS) PROPONENTES

2. 1 Poderão ser proponentes de projetos de extensão, docentes (efetivos(as), temporários(as), substitutos(as) e visitantes) e TAEs (Técnicos Administrativos em Educação), em efetivo exercício na UNIFAL-MG, em conformidade às suas atribuições de servidores(as) das Instituições Federais de Ensino Superior;
2. 2 O(A) proponente será o(a) coordenador(a) da ação aprovada;
2. 2.1 É desejável que a ação conte também com um(a) Coordenador(a) Adjunto(a) que possa compor sua coordenação.

2.2.2. O/A coordenador(a) adjunto(a), poderá ser outro(a) servidor(a), docente (efetivo(a)), temporário(a), substitutos(as) e visitantes) e TAEs (Técnicos Administrativos em Educação), em efetivo exercício na UNIFAL-MG;

2. 3 O coordenador e o coordenador adjunto (quando houver) estão impedidos de submeter propostas no CAEX, se não atenderem ao Art. 7º da Resolução PROEX/UNIFAL-MG 01/2020.

3. DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3. 1 Definições

3. 1.1 **Projeto de extensão:** ação formalizada, “processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado”, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica;
3. 1.1.1 A projetos não se associam outras ações de extensão, tais como cursos, eventos e prestações de serviço, que deverão ser registrados separadamente, de acordo com seus respectivos editais, gerando números próprios de protocolo.
3. 1.2 **Equipe:** composta pela coordenação e por pessoas da comunidade acadêmica – docentes, técnico-administrativos e discentes de graduação e pós-graduação – e da comunidade externa, envolvidas no planejamento, desenvolvimento e execução da ação.
3. 1.2 **Participantes:** pessoas beneficiadas diretamente pela ação.

3. 2 Prazo para desenvolvimento e vigência da ação

- 3.2.1 As ações objeto deste edital devem ser executadas durante o período informado na proposta, não devendo ultrapassar 12 meses de execução;
3. 2.1 A data de início da ação deve respeitar os prazos de apreciação e de cumprimento de etapas específicas para registro da ação, conforme Resolução Proex/UNIFAL-MG nº 01 de 2020.
3. 2.2 O prazo de execução informado na proposta pode ser prorrogado, mediante solicitação formal à Pró-Reitoria de Extensão da UNIFAL-MG, devidamente justificada, desde que observado o item 3.2.1.

3. 3 Diretrizes

As propostas submetidas a este edital deverão seguir as diretrizes da Extensão Universitária, formuladas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX), presentes na Política Nacional de Extensão Universitária, a saber: 1) Interação Dialógica, 2) Interdisciplinaridade e interprofissionalidade, 3) Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, 4) Impacto na Formação do Estudante, 5) Impacto e Transformação Social.

3. 4 Das áreas temáticas

As áreas temáticas da Extensão Universitária, definidas pelo FORPROEX, e aqui adotadas são: 1) Comunicação; 2) Cultura; 3) Direitos Humanos e Justiça; 4) Educação; 5) Meio Ambiente; 6) Saúde; 7) Tecnologia e Produção; 8) Trabalho.

3. 5 Da submissão das propostas

3. 5.1 A submissão deverá ser feita pelo(a) proponente por meio do preenchimento completo de todas as informações solicitadas no Sistema de Controle de Ações de Extensão CAEX - *Ambiente de Propostas* (<https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/caex/proposta/>) e anexação dos arquivos digitais correspondentes aos formulários e documentos, conforme item 3.6 deste Edital;

3. 6 Da Documentação

3. 6.1 O arquivo digital correspondente ao documento **Termo de Anuência - Aprovação da Unidade Acadêmica ou Administrativa para o desenvolvimento da ação – ANEXO I**, disponível no endereço <https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/formularios-e-orientacoes/>, deverá ser anexado à proposta, pelo(a) Coordenador(a) de Extensão da Unidade Acadêmica ou Administrativa – CEUA, (*Documento com aprovação da proposta pela Unidade Acadêmica ou pela chefia imediata do órgão onde o/a servidor(a) estiver lotado(a)*);
3. 6.2 Caso a ação envolva parcerias com setores da sociedade, externos à UNIFAL-MG, o proponente deverá apresentar o(s) arquivo(s) digital(is), correspondente(s) ao(s) documento(s) de comprovação de Anuência(s) do(s) Parceiro(s), utilizando, exclusivamente, o **Modelo de Termo de Parceria - ANEXO II**, disponível no endereço <https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/formularios-e-orientacoes/>, no ato de sua submissão no sistema CAEX. (*Para cada instituição/entidade parceira um documento, em papel identificado da instituição parceira, assinado pelo responsável legal da Instituição, atestando a parceria durante o período de execução da ação*);
3. 6.3 Caso a ação necessite do fornecimento, pela Proex da UNIFAL-MG, de materiais de consumo para sua execução, deverá ser anexado, no ato de sua submissão no CAEX, o arquivo digital correspondente ao Formulário Relação de Materiais de Consumo (*Requisição de material de consumo para desenvolvimento de programa ou projeto de extensão, disponível no endereço <https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/formularios/>*);

4. DO APOIO

4. 1 O apoio às ações objetos deste edital se traduz no empréstimo de material de consumo permanente disponível, no suporte à divulgação e ao processo de inscrição do público, na emissão de certificados e no atendimento a demais necessidades de infraestrutura, conforme dotação orçamentária da Proex.

5. DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5. 1 A análise das propostas fundamentar-se-á nos seguintes critérios:

5. 1.1 Atendimento às orientações deste Edital;
5. 1.2 Coerência entre as diretrizes da extensão, objetivos, metodologia, plano de trabalho, resultados esperados e critérios de avaliação da ação;
5. 1.3 Exequibilidade da proposta;
5. 1.4 Clareza, objetividade e adequação às normas da Língua Portuguesa;

5. 2 As propostas serão avaliadas pelas Coordenações de Extensão da Unidade - CEUA a que pertencer o/a proponente e pela(o) gerente de programas e projetos da Proex;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DA AÇÃO - COORDENADOR(A) E/OU COORDENADOR(A) ADJUNTO(A)

6. 1 Ser o/a responsável pelas atividades da ação de extensão e zelar pelo bom desempenho dos componentes da equipe no desenvolvimento das atividades a eles atribuídas;
6. 2 Orientar e supervisionar os/as demais integrantes da equipe da ação e fazer uma avaliação de sua atuação na ação de extensão, expressa em relatório final, mantendo o registro somente dos/das integrantes que tiveram efetiva participação no projeto;
6. 3 Em caso de cancelamento da ação, a coordenação deve registrar no CAEX o relatório final, apresentando a devida justificativa para o cancelamento, no prazo máximo de 30 dias após a paralisação das atividades.
6. 4 Manter atualizadas as informações referentes ao projeto sob sua coordenação, no CAEX (Ambiente de Administração), no decorrer do desenvolvimento da ação;
6. 5 Apresentar informações parciais das atividades desenvolvidas quando solicitadas pela Proex;

6. 6 Elaborar e apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, até 30 dias após a conclusão da ação, conforme [Resolução PROEX/UNIFAL-MG 01/2020](#);
6. 7 Comunicar formalmente à Gerência de Programas e Projetos da Proex e às coordenadorias de extensão dos *campi* avançados, quando for o caso, sua substituição, com a devida justificativa, no prazo máximo de até 15 dias após a substituição, pelos e-mails proex.projetos@unifal-mg.edu.br, coex.pocos@unifal-mg.edu.br ou coex.varginha@unifal-mg.edu.br;
6. 7.1 A substituição somente poderá ser feita por outro(a) servidor(a) que não possua pendências junto à Proex, conforme Art. 7º da [Resolução PROEX/UNIFAL-MG 01/2020](#);
6. 8 Participar do Simpósio Integrado UNIFAL-MG, apresentando as atividades desenvolvidas pela ação;;
6. 9 Participar, quando convocados(as), de reuniões promovidas pela Proex;
6. 10 Colaborar com atividades relacionadas à Extensão Universitária promovidas pela Proex da UNIFAL-MG;--2
6. 11 Fazer referência ao apoio da Proex da UNIFAL-MG, nas publicações e trabalhos apresentados pelo projeto;
6. 12 Preencher o [Formulário de solicitação de utilização do Restaurante Universitário](https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/formularios-e-orientacoes/) (<https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/formularios-e-orientacoes/>), em caso de necessidade de utilização dos serviços do RU por participantes de atividades relacionadas à ação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) ACADÊMICOS(AS) INTEGRANTES DA EQUIPE DA AÇÃO

7. 1 Ter desempenho satisfatório nas tarefas que lhe forem atribuídas.
 7. 2 Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária - eventos, fóruns, reuniões - promovidas pela Proex, por outras instituições ou pela comunidade externa;
 7. 3 Quando convocado(a), participar de reuniões promovidas pela Proex;
 7. 4 Auxiliar a coordenação da ação na elaboração dos relatórios das atividades desenvolvidas pela ação;
 7. 5 Manter coeficiente de desempenho acadêmico maior ou igual a 5,0:
7. 6 Preencher e assinar o Termo de Compromisso de Participante Voluntário da ação de extensão, disponível em https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/prog_proj_formularios, e entregá-lo à coordenação da ação. Esse documento deverá ser mantido com a coordenação da ação.
7. 7 Manter seus dados pessoais atualizados no CAEX.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8. 1 As ações aprovadas por este edital e conseqüentemente registradas na Proex constarão das informações solicitadas a esta Pró-reitoria, tais como relatórios de Reitoria, informações a comissões de avaliação de cursos etc;
8. 2 O não cumprimento das obrigações previstas neste edital acarretará na aplicação das medidas administrativas previstas em Lei e nos regulamentos internos da UNIFAL-MG;
8. 3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão.

Alfenas, xx de xxxxxx de 2020.
Colegiado de Extensão
Gerência de Programas e Projetos
Pró-reitoria de Extensão
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

ANEXO I

**Termo de Anuência - Aprovação da Unidade Acadêmica ou Administrativa
para o desenvolvimento da ação de extensão**

A Unidade _____ manifesta-se favorável à execução da Ação de Extensão, sob o título _____, a ser desenvolvida no período

de _____ a _____, proposta pelo(a) servidor(a) _____, que se encontra em efetivo exercício na UNIFAL-MG.

Alfenas/Poços de Caldas/Varginha, ____ de _____ de 20 ____.

Nome da chefia
Cargo

ANEXO II

Modelo de termo de parceria

TERMO DE PARCERIA, COOPERAÇÃO, COPARTICIPAÇÃO E APOIO A PROJETOS E/OU PROGRAMAS DE EXTENSÃO EM INTERFACE COM A PESQUISA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS, POR INTERMÉDIO DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E _____.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG), por intermédio do(a) servidor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº ____-____-____, SIAPE nº _____ e o (a) _____, doravante denominado(a) PARCEIRO(A), CNPJ nº ____-____/____-____, sediado(a) à _____ CEP ____-____, neste ato representado(a) por _____, (____ cargo), inscrito(a) no CPF sob o nº ____-____-____, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, COOPERAÇÃO, COPARTICIPAÇÃO E APOIO, que tem como objetivo viabilizar atividades extensionistas e de pesquisa desenvolvidas pela UNIFAL-MG, com o compromisso de atuar em conjunto na ação de extensão (Título da ação) _____.

Para tanto a UNIFAL-MG e o(a) PARCEIRO(A) se comprometem a executar o Plano de Trabalho e o Cronograma do projeto ou programa de extensão vinculado à este TERMO DE PARCERIA, COOPERAÇÃO, COPARTICIPAÇÃO E APOIO, zelando pela qualidade das ações, buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade, responsabilidade ética e economicidade, em suas atividades, bem como colaborar entre si para a execução das atividades. As partes estão cientes das corresponsabilidades como instituição parceira no desenvolvimento das atividades e de seu compromisso no resguardo da segurança e bem-estar de todas as pessoas envolvidas na sua realização.

O presente TERMO vigorará pelo período de execução da ação, de ____/____/____ a ____/____/____. Este TERMO DE PARCERIA, COOPERAÇÃO, COPARTICIPAÇÃO E APOIO poderá vir a ser rescindido por uma das partes, se assim entender que houver descumprimento, ainda que parcial, das condições ora pactuadas.

Alfenas, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) coordenador(a) da ação UNIFAL-MG

Assinatura do(a) representante da instituição parceira



Documento assinado eletronicamente por **Elisângela Monteiro Pereira, Pró-Reitora Adjunta de Extensão**, em 30/03/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joelise de Alencar Figueira Angelotti, Professor do Magistério Superior**, em 13/04/2022, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Abreu e Silva, Técnico Administrativo em Educação**, em 13/04/2022, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manuella Carvalho da Costa, Coordenador(a) de Extensão do Instituto de Ciências Biomédicas**, em 13/04/2022, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Mara Rodrigues Simões, Professor do Magistério Superior**, em 13/04/2022, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Silva de Freitas, Professor do Magistério Superior**, em 19/04/2022, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julietta Aparecida Moreira, Técnico Administrativo em Educação**, em 19/04/2022, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Cristina Barbosa Costa, Professor do Magistério Superior**, em 25/04/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clibson Alves dos Santos, Professor do Magistério Superior**, em 25/04/2022, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Radighieri Rascado, Professor do Magistério Superior**, em 25/04/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Eduardo Freitas Honorato, Professor do Magistério Superior**, em 26/04/2022, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia da Silva Martins Fonseca, Professor do Magistério Superior**, em 26/04/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Maria Lima Lemes, Professor do Magistério Superior**, em 02/05/2022, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0699083** e o código CRC **BB5BA853**.